



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua D. Pedro II, 87 - Centro - Telefax: (77) 3261-2217/2243

Itapetinga - Bahia - E-mail: câmara.i@elsite-com.br

RESOLUÇÃO Nº. 170/07

De 12 de junho de 2007

“Modifica a redação do Inciso VIII, do Art. 22; Acresce Art.32 e renumera os demais artigos do regimento Interno desta Casa Legislativa, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no art. 147 do Regimento Interno desta Câmara, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Modifica-se o inciso VIII do artigo 22 do Regimento Interno, que terá a seguinte redação:

“Art. 22...

Inciso VIII - Comissão de Assistência Social, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Segurança Pública.

Art. 2º - Acresce Art. 32 ao regimento Interno com a seguinte redação:

Art. 32 – A comissão de segurança pública tem por objetivo zelar pela incolumidade pública dos munícipes desta cidade, com as seguintes atribuições:

- I- Receber as reclamações de populares desta cidade, concernentes a segurança pública municipal, e encaminhar aos órgãos competentes da polícia militar, polícia civil, ministério público estadual e poder judiciário, para adoção das providencias cabíveis;
 - II- Fiscalizar a prestação da segurança publica, junto aos órgãos públicos competentes descritos no inciso anterior;
 - III- Solicitar do poder executivo municipal e estadual os recursos necessários para a efetivação da segurança pública municipal, em parceria com os órgãos descritos no inciso I, deste artigo;
-

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua D. Pedro II, 87 - Centro - Telefax: (77) 3261-2217/2243
Itapetinga – Bahia - E-mail: câmara.i@elsite-com.br

Art. 3º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal, 12 de julho de 2007.

Zildo Carvalho de Oliveira
Presidente

Nair Moreira Lima Duarte
2ª Secretária

Ediel de Oliveira Rios
3º Secretário